



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"DEMOCRACIA E RESPEITO"
Gabinete do Vereador VANDA RODRIGUES DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROTOCOLO Nº 464/2023
Nº DE FOLHAS 022
DATA: 16 / 03 / 2023
HORA: 08 / HS 55 / MIN
[Assinatura]

PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR

OFÍCIO Nº 03 /2023, DE 16 de Março de 2023.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

O vereador que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme Relatório em anexo.

Na oportunidade afirma a execução dos serviços e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, consoante Relatório em anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeira.

VANDA RODRIGUES DOS SANTOS
Vereador
CPF: 742.422.373-91

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 464/2023
DATA: 16 / 03 / 2023
HORA: 08 / HS 55 / MIN.
RUBRICA: [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"DEMOCRACIA E RESPEITO"
Gabinete do Vereador VANDA RODRIGUES DOS SANTOS

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pelo Vereador VANDA RODRIGUES DOS SANTOS, referente à *Verba Indenizatória do Exercício de Atividade Parlamentar relativa ao mês de Março de 2023*, conforme Relatório e Parecer do SAFI.

TIMON-MA, 15 de Março de 2023.

Pre. Celso Antônio Silva Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 4641/2023
DATA: 16/05/2023
HORA: 08:55 MIN.
RUBRICA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
“Democracia e Respeito”

Gabinete do Vereadora VANDA RODRIGUES DOS SANTOS
RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADES
INERENTES AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR
RELATÓRIO

VEREADORA: VANDA RODRIGUES DOS SANTOS		PERÍODO: MARÇO DE 2023		
DATA	FAVORECIDO	ENDEREÇO	DOCUMENTO	VALOR
15/03/2023	WILLIAM OLIVEIRA DA SILVA	Rua Treze, Nº 2072, Bairro: São Benedito, Timon – MA.	NOTA FISCAL	R\$ 2.000,00
15/03/2023	LUCAS GONÇALVES DE GÓIS JUNIOR	RUA MIL E TRES, 610 - AO LADO DA TORRE DA OI - PLANALTO FORMOSA, 65634-110 - TIMON	NOTAS FISCAL	R\$ 2.000,00
15/03/2023	JOAO PEDRO SANTOS FREITAS	Rua Joaquim Pedreira, nº 1092, CENTRO, Timon-MA.	NOTA FISCAL	R\$ 1.000,00
			TOTAL	R\$ 5.000,00

Verba Indenizatória de **R\$5.000** (CINCO MIL REAIS) referente ao Mês de MARÇO/2023, perfazendo o total de **R\$ 5.000,00** (CINCO MIL REAIS) SAFI apresenta parecer favorável ao pagamento da verba supramencionada.

TIMON-MA, 15 de MARÇO de 2023.

Responsável pelo SAFI

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 464/2023
DATA: 16/03/2023
HORA: 08:25 MIN.
RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"DEMOCRACIA E RESPEITO"
Gabinete do Vereador VANDA RODRIGUES DOS SANTOS

RECIBO

R\$5.000,00

Recebi da **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA**, CNPJ Nº 06.779.466/0001-13, a importância de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais) referente ao pagamento da **Verba Indenizatória de Exercício da Atividade Parlamentar relativa ao mês de Março de 2023**.

TIMON-MA, 15 de Março de 2023.


VANDA RODRIGUES DOS SANTOS
Vereador
CPF: 742.422.373-91

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 4641/2023
DATA: 16/03/2023
HORA: 08:55
EXERCÍCIO: 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARLAMENTAR NA CIDADE DE TIMON

Contratante: - VANDA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 742.422.373-91, vereadora na Câmara Municipal de Timon, residente AV. CIRCULAR Nº 1215, Bairro: SÃO MARCOS, CEP: 65631-240 Timon - MA;

Contratado: LUCAS GONÇALVES DE GÓIS JUNIOR, brasileiro, SOLTEIRO, portador da cédula de identidade nº 3.336.852 SSP PI, inscrito no CPF nº 054.271.803-03, residente e domiciliado RUA MIL E TRES, 610 - AO LADO DA TORRE DA OI - PLANALTO FORMOSA, 65634-110 - TIMON

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de motorista, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de motorista na cidade de Timon.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: motorista que supram as necessidades da contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado receberá o valor integral de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.

b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.


c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.

d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 464/2023
DATA: 16/03/2023
HORA: 08:55 MIN.
RUBRICA: 

c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.


PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

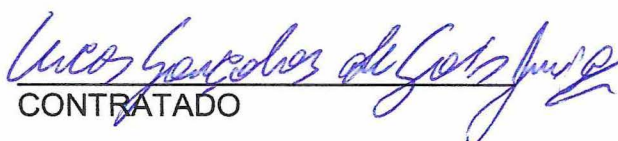
CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon - MA, 15 de março de 2023.



CONTRATANTE



CONTRATADO

CÁMARA JUDICIAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 464/2023
DATA: 16/03/2023
HORA: 08:25 MIN.
RUBRICA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARLAMENTAR NA CIDADE DE TIMON

Contratante: - VANDA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 742.422.373-91, vereadora na Câmara Municipal de Timon, residente AV. CIRCULAR Nº 1215, Bairro: SÃO MARCOS, CEP: 65631-240 Timon - MA;

Contratado: WILLIAM OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 609.696.433-81, residente e domiciliado Rua Treze, Nº 2072, Bairro: São Benedito, Timon – MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de Assessoria, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de Assessoria na cidade de Timon.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: Assessoria que supram as necessidades da contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado receberá o valor integral de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.

b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.

c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.

d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.

c) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 4641/2023
DATA: 16/05/2023
HORA: 08:55 MIN.
RUBRICA: [assinatura]

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:


Timon-MA, 15 de março de 2023



CONTRATANTE



CONTRATADO

CARTEIRA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 4641/2023
DATA: 16 / 03 / 2023
HORA: 08 / 55 MIN.
RUBRICA: 

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARLAMENTAR NA CIDADE DE TIMON

Contratante: - VANDA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 742.422.373-91, vereadora na Câmara Municipal de Timon, residente AV. CIRCULAR Nº 1215, Bairro: SÃO MARCOS, CEP: 65631-240 Timon - MA;

Contratado: João Pedro Santos Freitas, brasileiro, inscrito no CPF nº 067.541.113-05, residente e domiciliado Joaquim Pedreiras, Nº 1092, Bairro: Parque Piaui, Timon – MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de Contabilidade, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de Contabilidade na cidade de Timon.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: Contabilidade que supram as necessidades da contratante.

DOS HONORÁRIOS


CLÁUSULA 4ª: O contratado receberá o valor integral de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 464/2023
DATA: 16/03/2023
HORA: 08:55 AM
RUBRICA: 

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:


Timon-MA, 15 de Março de 2023



CONTRATANTE



CONTRATADO

CA. MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 4641/2023
DATA: 16/03/2023
HORA: 08 HRS e 55 MIN.
RUBRICA: 

21/03/2023 - BANCO DO BRASIL - 10:04:57
272602726 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON

AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 21/03/2023

NR. DOCUMENTO 552.726.000.023.607

VALOR TOTAL 5.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: VANDA RODRIGUES SANTOS

AGENCIA: 2726-X CONTA: 23.607-1

NR. DOCUMENTO 552.726.000.052.560

=====

NR. AUTENTICACAO F.4C2.8DF.9D5.FE3.852